



DIOCESE DE IGUATU
Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa, N° 479 - SÃO SEBASTIÃO
IGUATU-CE / CEP: 63500-250
Fone/Fax: (88) 3581-0731
E-Mail: curiadeiguatu@hotmail.com



DECRETO 004/2024

Dom Geraldo Freire Soares, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, Bispo da Diocese de Iguatu, CE, aos que este presente Decreto virem, saudação e bênção no Senhor.

As dioceses em geral são constituídas de Paróquias, Institutos, Associações entre outras formas de representação, mas para funcionarem e poderem atender aos paroquianos e em especial aqueles que mais necessitam, seja de forma espiritual ou material precisa-se de estrutura física, ou seja, imóveis ou móveis.

Considerando a quantidade e a diversidade de bens móveis e imóveis pertencentes a Diocese de Iguatu com as suas paróquias e aos que serão adquiridos futuramente, bens estes que estão divididos em: imóveis, terrenos rurais e urbanos, terrenos próprios para construção, imóveis construídos (igrejas, casas paroquiais, escolas), automóveis, móveis que guarnecem as igrejas e casas paroquiais.

Considerando a dificuldade de administrar estes bens pertencentes a Diocese, como também a responsabilidade contábil, financeira e jurídica, e, para evitar a dilapidação do patrimônio da Diocese, se faz necessário a criação de um setor responsável para este fim, qual seja cuidar dos bens pertencentes a nossa Diocese.

Ponderando os aspectos acima narrados e a complexidade administrativa da Diocese, DECRETO:

A criação do Setor de Patrimônio da Diocese de Iguatu, setor este que terá a responsabilidade de administrar todos os bens pertencentes a este bispado, que instituo através dos parágrafos abaixo:

§1º O Setor de Patrimônio será composto por:

Um padre: Pe. Ricardo Alves de Araújo.

Um colaborador contratado (trabalho interno e externo)

Um Topógrafo (serviço terceirizado)

Um assessor jurídico: Dr. Orlando Silva da Silveira

§2º As funções dos componentes descritas no §1º serão as seguintes:

- O padre será o representante do Exmo. Bispo Diocesano, para tanto lhe será outorgado procuração para fazer valer a vontade do bispo.
- Atribuição do colaborador: serviço **interno** cuidará da expedição de documentos, arquivará todos os documentos, sejam escrituras públicas dos imóveis, dos automóveis, semoventes e móveis pertencentes a Diocese, atuando também como secretário do setor; o serviço **externo** será responsável em catalogar os bens que fazem parte do acervo diocesano, para tanto fará visitas as paróquias e suas respectivas casas paroquiais, associações, institutos, terrenos rurais, terrenos

urbanos sem construção, verá também as condições dos automóveis e móveis que guarnecem as igrejas e casas residenciais desde que façam parte do patrimônio da Diocese.

- A função do Topografo será fazer a medição e localização geográfica de cada bem imóvel pertencente a Diocese.

- O assessor jurídico dará suporte legal as atividades deste setor no que lhe couber e o Bispo Diocesano autorizar.

§3º O Setor de Patrimônio será responsável pela catalogação de todos os bens móveis, para tanto será criado uma tageta ou selo de identificação daquele bem.

§4º Qualquer bem para ser adquirido e/ou alienado(vendido) deverá ser através deste setor, e que terá chancela do Bispo Diocesano.

Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Dada e passada nesta Cúria Diocesana de Iguatu, sob o sinal e Selo de nossas Armas, aos 05 de março do ano da graça do Senhor de 2024.


Dom Geraldo Freire Soares, CSSR
Bispo Diocesano


Pe. Márcio Basílio Soares
Ecônomo


Pe. Francisco Ernandir Alves Ferreira
Chanceler

